

LEI Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

I - a lotação atual, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos existentes na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEC;

II - a lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos, efetivamente necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEC;

III - relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novos cargos, indispensáveis ao serviço, se for o caso;

IV - as conclusões do estudo, com a devida antecedência, para que se preveja, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 27. O afastamento do servidor de seu órgão de origem para ter exercício em outro, somente se verificará mediante prévia autorização do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEC, para fim determinado e por prazo certo, cabendo prorrogação.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Chefe do Executivo poderá alterar a lotação do servidor, **ex-officio** ou a pedido, desde que não haja desvio de função.

CAPÍTULO VIII ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Seção I Das alterações

Art. 28. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos, cujas atribuições são as constantes do Anexo III:

- I - o atual cargo de **Professor MG-4** passa a denominar-se **DOCENTE I**;
- II - o atual cargo de Professor MG-2 passa a denominar-se **DOCENTE II**;
- III- o atual cargo de Professor MGE-1 passa a denominar-se **PEDAGOGO**.

Seção II Da Criação de Cargos

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEC poderá, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.

§ 1º – A proposta para a criação de novos cargos deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º - Da proposta de criação de novos cargos deverão constar os seguintes itens:

- I - denominação dos cargos que se deseja criar;
- II- descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução para provimento;
- III – justificativa pormenorizada de sua criação;